



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



EDITAL UFMS/PROPP Nº 128/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO DE PESQUISA

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução CD 366/2023, de 27/03/2023, torna pública a **abertura de seleção de bolsistas para atuarem em projeto de pesquisa.**

## 1. OBJETO

1.1. Seleção de 03 (três) pesquisadores portadores do título de doutor, a serem contemplados com Bolsa de Pesquisa Universitária, para atuar como membro da equipe executora do Projeto de Pesquisa **“Bioeconomia e inovação na geração e distribuição de produtos orgânicos objetivando o desenvolvimento econômico e sustentável no Estado de Mato Grosso do Sul”**, sob coordenação do Professor Reinaldo Farias Paiva de Lucena, do INBIO, conforme os Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 939234/2022, nos termos do Plano de Trabalho constante ao processo nº 23104.040435/2022-48 e do Acordo de Parceria nº 02/2023 celebrado entre a UFMS, a Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC) e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

1.2. As atividades de pesquisa dos pós doutorandos e dos alunos (pós-graduação) ocorrerão junto a um Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* sob supervisão de um servidor docente do Núcleo Permanente a ele vinculado e que tenha significativa produtividade científica e reconhecida liderança na área de conhecimento indicada no presente Edital. A supervisão da vaga de pesquisador ficará necessariamente à cargo da coordenação do projeto proponente. Os Programas de Pós-Graduação são o de Biologia Vegetal do INBIO ou o de Recursos Naturais da FAENG.

## 2. CARGA HORÁRIA, VALOR E VIGÊNCIA

2.1. A carga horária dos bolsistas de pós-doutorado e de pós-graduação é de 40 (quarenta) horas semanais, dos bolsistas de graduação é de 20 (vinte) horas semanais.

2.2. O valor da bolsa é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos) reais mensais para os bolsistas de pós-doutorado, de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem) reais mensais para aluno de pós-graduação (mestrado), e de R\$ 700,00 (setecentos) reais mensais para bolsistas de graduação.

2.3. A vigência da bolsa será de 12 meses a 18 meses conforme demonstrado no quadro de vagas. Em casos excepcionais, havendo disponibilidade de recursos, as bolsas poderão ser prorrogadas.

## 3. FONTE DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA PAGAMENTO

3.1. Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, a partir do Execução Descentralizada (TED) nº 939234/2022 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

## 4. CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Publicação do Edital no portal da Propp e no Boletim Oficial da UFMS	25/04/2023
Período das inscrições	De 25/04/2023 a 02/05/2023
Divulgação do resultado preliminar da seleção	03/05/2023
Prazo final para interposição de recurso	05/05/2023
Divulgação do resultado final da seleção	06/05/2023
Implementação da bolsa	A partir de maio de 2023

## **5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DE PÓS-DOCTORANDOS, ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO**

5.1. Para se candidatar à vaga de pós-doutorado, a(o) interessada(o) deverá possuir título de doutor, não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade para atendimento das atribuições regulamentadas pela Resolução Nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023.

5.2. Ter disponibilidade de trabalho em escritório, em Laboratório e em Campo de, no mínimo, 40 horas semanais.

5.3. Para se candidatar à vaga de pós-graduação e graduação, a(o) interessada(o) deverá ser graduado ou graduando em Ciências Biológicas pela UFMS, não ter vínculo empregatício e ter disponibilidade para atendimento das atribuições regulamentadas pela Resolução Nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023.

5.4. Ter disponibilidade de trabalho em escritório, em Laboratório e em Campo de, no mínimo, 40 horas semanais (pós-graduando) e 20 horas semanais (graduando).

5.5. Se comprometer a participar da elaboração de relatórios, auxiliar na elaboração dos produtos para melhoria do processo da cadeia produtiva de produtos orgânicos no Estado de Mato Grosso do Sul.

5.6. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento, concomitantemente à bolsa do projeto.

5.7. Não possuir qualquer pendência com a PROPP ou PROGAD ou a UFMS.

## **6. INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições deverão ser feitas via e-mail: [reinaldo.lucena@ufms.br](mailto:reinaldo.lucena@ufms.br), sendo o assunto do e-mail "SELECAO-TED-BIOECONOMIA", respeitando-se o prazo descrito no Cronograma deste Edital.

6.2. Os seguintes documentos, no formato PDF, deverão ser anexados ao e-mail de inscrição:

I. Cópia de documento de identidade ou, caso estrangeiro, cópia do passaporte contendo visto de estudante (temporário);

II. Cópia do Diploma de Doutorado e/ou declaração de conclusão, no caso dos candidatos as vagas de pós-doutorado;

III. Cópia do Diploma de Graduação e/ou declaração de conclusão, no caso dos candidatos as vagas de pós-graduação (mestrado); comprovante de matrícula ativa no PPG da UFMS.

IV. Comprovante de matrícula ativa e histórico escolar do curso de Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura) da UFMS.

V. Currículo da Plataforma Lattes/CNPq devidamente atualizado no mês de abril de 2023;

VI. Carta de Aceite, com assinatura do supervisor.



- 5.8. Enviar os Formulários (Anexos I a III) deste edital, e os documentos solicitados no item 6.2, para este endereço eletrônico, dentro do período de inscrição estipulado no item 4.
- 5.9. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940).
- 5.10. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital, e na Resolução ; em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.
- 5.11. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, ou com informações incompletas.

## 7. SELEÇÃO

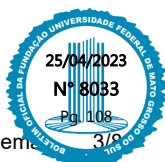
- 7.1. O processo seletivo constará das Etapas I e II abaixo explicitadas, e será conduzido pelo coordenador do projeto e membros pesquisadores do projeto.
- 7.2. As propostas que não atenderem integralmente aos itens 5, 6 serão indeferidas.
- 7.3. A Análise de Currículo terá caráter eliminatório, e será conduzida apenas se o candidato preencher os requisitos básicos previstos no Projeto/Programa para a vaga que está concorrendo, observando o perfil solicitado para vaga, o Currículo e a expertise do candidato, na área/vaga pretendida.
- 7.4. O candidato aprovado será matriculado no Sistema SIGPOS como Pesquisador de Pós-Doutorado, vinculado à atividade de pesquisa pós-doutoral.
- 7.5. A Seleção será feita a partir da lista ordenada, em ordem decrescente, da soma total das notas obtidas segundo os critérios aqui estabelecidos.
- 7.6. As propostas deferidas, e somente essas, serão avaliadas e pontuadas de acordo com os critérios descritos nas tabelas abaixo.

Etapa I - Entrevista (eliminatória – nota mínima para aprovação: 7)

Etapa II - Análise Curricular

Produto	Pontuação
Artigo em Periódico A1	100
Artigo em Periódico A2	85
Artigo em Periódico A3	75
Artigo em Periódico A4	65
Artigo em Periódico B1	55
Artigo em Periódico B2	40
Artigo em Periódico B3	24
Artigo em Periódico B4	10
Livro autoral*	130
Capítulo de livro	60
Experiência no projeto objeto da seleção como voluntário ou bolsista	100 pontos por mês de experiência

\*Livro autoral é compreendido como uma publicação acadêmica, com registro de ISBN, no mínimo 70 páginas e no máximo 3 autores.



7.7. Em caso de empate, será considerado como critério de desempate, nesta ordem, os seguintes itens:

- a) Desempenho na entrevista;
- b) Análise curricular.

## 8. PERFIL DOS CANDIDATOS E DAS VAGAS DISPONÍVEIS E TEMPO DE BOLSA

8.1. O Processo Seletivo destina-se a classificar candidatos, conforme o perfil das seguintes vagas:

Vaga/Área de especialidade	Perfil do candidato	Valor da Bolsa (R\$)	Tempo de bolsa	Início da bolsa
1. Etnobiologia	Formação em Ciências Biológicas, com mestrado e doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente com experiência em etnobiologia e populações tradicionais com, pelo menos, três artigos publicados sobre o tema no período de 2020 a 2023, sendo um em revista internacional, e pelo menos um artigo em revista com qualis A na Capes.	5.200,00	18 meses	maio de 2023
2. Etnobiologia	Formação em Ciências Biológicas, com mestrado e doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente com experiência em etnobiologia e populações tradicionais com, pelo menos, três artigos publicados sobre o tema no período de 2020 a 2023, sendo um em revista internacional, e pelo menos um artigo em revista com qualis A na Capes.	5.200,00	18 meses	maio de 2023
3. Etnobiologia	Formação em Ciências Biológicas, com mestrado em Biodiversidade e Conservação, e doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia com experiência em etnobiologia e populações tradicionais com, pelo menos, um artigo publicado sobre o tema no período de 2020 a 2023, sendo um em revista internacional, e pelo menos um artigo com qualis B1 ou A na Capes.	5.200,00	12 meses	julho de 2023
4. Ciências Biológicas	Formação em Ciências Biológicas, mestrando em Biologia Vegetal com experiência em genética, biologia molecular, botânica e etnobotânica.	2.100,00	12 meses	julho de 2023
5. Ciências Biológicas	Graduando em Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura) que tenha cursado, preferencialmente, as disciplinas de Etnobotânica ou a de Fundamentos em Agroecologia.	700,00	12 meses	junho de 2023
6. Ciências Biológicas	Graduando em Ciências Biológicas (Bacharelado ou Licenciatura) que tenha cursado, preferencialmente, as disciplinas de Etnobotânica ou a de Fundamentos em Agroecologia.	700,00	12 meses	junho de 2023



## 9. REGRAS PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de trinta dias após o término das atividades, podendo ser prorrogado pelo gestor mediante justificativa.

9.2. A Prestação de Contas decorrente da concessão de auxílio financeiro, de responsabilidade do beneficiário, deverá conter os seguintes itens:

- a) Relatório Físico-Financeiro, apresentando os resultados obtidos, certificados e documentos que comprovam o atendimento ao objeto do auxílio recebido; e
- b) Comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso.

## 10. PENALIDADES NOS CASOS DE RECEBIMENTO IRREGULAR E AUSÊNCIA OU NÃO DE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O beneficiário perderá automaticamente a bolsa ou o auxílio financeiro, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprir qualquer exigência destas normas, de demais atos normativos ou dos Editais específicos de concessão dos recursos;
- b) abandonar o curso ou trancar sua matrícula; ou
- c) receber punição em processo disciplinar.

10.2. O término antecipado do projeto implicará no cancelamento imediato da bolsa e do auxílio.

10.3. A constatação de irregularidade de estudantes da UFMS em relação ao estabelecido neste Edital, implicará na aplicação das penalidades cabíveis, mediante processo administrativo disciplinar.

## 11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação para o e-mail [gab.propp@ufms.br](mailto:gab.propp@ufms.br).

12.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável com as condições aqui estabelecidas.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023, Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no

âmbito da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

13.2. As bolsas concedidas nos termos deste Edital não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a UFMS ou com a Fundação de Apoio, bem como, não integram a base de cálculo para a incidência de contribuição previdenciária.

13.3. O candidato que fornecer informações falsas será sumariamente eliminado deste processo seletivo.

13.4. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o Acordo de Parceria Nº 02/2023 FAPEC/UFMS/MAPA podem ser obtidos com a equipe técnica do Projeto, ou pelo e-mail [reinaldo.lucena@ufms.br](mailto:reinaldo.lucena@ufms.br).

13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de e pelo Coordenador do Projeto, observados os princípios e normas legais vigentes.

Campo Grande, 24 de abril de 2023.

REINALDO DE FARIAS DE PAIVA LUCENA,  
Coordenador do Projeto

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO,  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

NILDE CLARA DE SOUZA BRUN,  
Presidente da Fapec

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO  
(Edital UFMS/PROPP nº 128/2023)

Candidato (a):
Inscrição nº
Telefones:
Endereço completo:
E-mail:
Supervisor (a):
Programa:
Área de Concentração:



Observações: Anexar cópia de documento de identidade ou, caso estrangeiro, cópia do passaporte contendo visto de estudante (temporário);  
cópia do Diploma de Doutorado e cópia do Currículo Lattes.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de abril de 2023

ANEXO II – CARTA DE ACEITE  
(Edital UFMS/PROPP nº 128/2023)

Eu, Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_  
credenciado(a) como \_\_\_\_\_ no Programa de Pós-Graduação em  
\_\_\_\_\_, área de concentração  
\_\_\_\_\_, aceito supervisionar o(a) candidato(a)  
\_\_\_\_\_, se aprovado(a) no Processo Seletivo  
de Bolsista de Pesquisa para o \_\_\_\_\_º semestre de 2023, obedecendo os seguintes termos:  
a) ordem de classificação do candidato no Processo Seletivo.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de abril de 2023.

Prof.(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO  
(Edital UFMS/PROPP nº 128/2023)

Processo nº \_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado (a) para participar  
como bolsista de pesquisa do projeto “Bioeconomia e inovação na geração e distribuição de  
produtos orgânicos objetivando o desenvolvimento econômico e sustentável no Estado de  
Mato Grosso do Sul” junto ao Programa de Pós-Graduação ou Graduação em  
\_\_\_\_\_ do(a) \_\_\_\_\_, no período entre  
\_\_\_\_\_ declaro estar ciente das regras do Programa e demais normas  
universitárias, e comprometo-me a observá-las, de acordo com o estabelecido em Resolução





Específica. Declaro, ainda, estar ciente de que a bolsa de pesquisa não gera vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) e que possuo meios para me manter durante o período de execução, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de abril de 2023

Candidato(a): \_\_\_\_\_

Supervisor: Prof. (a). Dr.(a) \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN, Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Farias Paiva de Lucena, Professor do Magisterio Superior**, em 24/04/2023, às 16:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo, Pró-Reitor(a)**, em 24/04/2023, às 16:49, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso=0), informando o código verificador **4016354** e o código CRC **21C6D432**.

## GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS